



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº. 1/2017 EMISSÃO : 16/01/2017

ABERTURA: 30/01/2017 HORÁRIO: 14:00.

A Câmara Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, torna público que aos **trinta dias do mês de janeiro de 2017, às 14hs** será aberta a licitação em epígrafe na sede do prédio da Câmara Municipal de Carambeí, localizada à Rua da Prata, 99, na Sala de Reuniões, sob modalidade PREGÃO, do tipo **Menor Preço Global**, nos moldes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal sob o nº 063/05 e Lei Complementar nº 123/2006 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

01. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, jardinagem e copeiragem, (conforme anexo III).

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO :

02.01 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

02.02 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

02.03 Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

02.04 Não poderá participar empresa em processo recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução e liquidação.

03. CREDENCIAMENTO :

03.01 A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

03.02 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada, se não constar o representante legal no Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.

03.03 Apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais.**

03.04 Neste momento a empresa deverá informar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a certidão expedida pela Junta Comercial ou prova de Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - simples Nacional, que comprove a condição de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.

03.05 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, neste Pregão, realizado pela Câmara Municipal de CARAMBEÍ, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

03.06 Neste momento, deve ser apresentado declaração do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação **(anexo I), (apresentar fora do envelope, junto com o credenciamento).**

04. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

04.01 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 Proposta de Preços

PREGÃO Nº. 1/2017 - Câmara Municipal de Carambeí

ABERTURA : 30/01/2017 HORÁRIO : 14:00.

NOME DA EMPRESA :

Nº CNPJ:

EMAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

A - Descrição do objeto idêntico ao especificado no anexo III;

B - Quantidade;

C - Valor unitário somente duas casas após a vírgula;

D - Valor total somente duas casas após a vírgula;

E - Validade da proposta (não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da abertura da Proposta Comercial);

04.02 Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

05. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

05.01 No local, dia e hora definidos no subitem 4.01 deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá o que se segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- c) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;
- d) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002;
- e) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- f) Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
- g) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

05.02 Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea “d” subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

05.03 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

05.04 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

05.05 O intervalo percentual estabelecido no item 05.04 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

05.06 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006;

05.07 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

05.08 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

05.09 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

05.10 Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

05.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

05.12 O preço ofertado deverá ser suficiente para suportar todos os custos diretos ou indiretos do contrato tais como: despesas com impostos, ou obrigações trabalhistas, uniformes, equipamentos de EPI, vale alimentação e vale transporte.

06. HABILITAÇÃO :

06.01 Os envelopes de HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 - Habilitação

PREGÃO Nº 1/2017 Câmara Municipal de Carambeí

ABERTURA : 30/01/2017 HORÁRIO: 14:00

EMPRESA:

Nº CNPJ:

EMAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

O envelope deverá conter a seguinte documentação:

- a)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- b)** Declaração do proponente de não parentesco de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**.
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
- d)** Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
- e)** Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal.
- f)** Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.
- g)** Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.
- h)** Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão Público em plena validade, ou documentos exigidos nos art. 27, 28, 29 e 31 da Lei nº 8. 666/93.
- i)** Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

- A documentação acima aludida deverá estar na sequência acima e entregue em 1 (uma) via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

papel termo sensível (fac-símile), sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação, com exceção do documento exigido na letra i).

07. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO :

07.01 Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

07.02 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

07.03 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

08. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO:

08.01 O objeto do referido certame deverá ser prestado mensalmente, até 17/03/2018, conforme solicitação do Diretor Geral após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :

09.01 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo Diretor Geral.

09.02 A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com as notas fiscais:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

b) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

d) Prova de pagamento de Seguro por acidente de Trabalho individual dos funcionários que estarão prestando serviços na contratante.

10. RECURSOS FINANCEIROS :

10.01 Correrão por conta das Dotações Orçamentárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Sub elemento
2017	Serv. Terceiros PJ	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.78.99 – Limpeza e conservação demais setores da Administração

11. VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO :

11.01 R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais) (Valor Global)

12. PENALIDADE :

12.01 O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.02 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.03 Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.04 Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.05 As multas mencionadas nos itens 12.02, 12.03 e 12.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.06 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13. RECURSOS :

13.01 Todos os recursos, com exceção do descrito no item 07, serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.02 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.03 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.04 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

13.05 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.06 Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, de 2ª a 6ª feira das 9:00 h às 11:30 h e das 13:00 horas às 17:00 horas.

13.07 O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

13.08 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

13.09 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS :

14.01 O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.02 Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.03 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.04 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 63/05, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

14.05 Em caso de não atendimento ao disposto no sub item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Câmara Municipal de Carambeí, nas penas dos artigos 86, 87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

14.06 Ocorrendo a hipótese prevista no sub item anterior assistirá a Câmara Municipal de Carambeí, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.07 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.08 Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, na Câmara Municipal de Carambeí, com a comissão de Licitações, na Rua da Prata, 99, Carambeí - Paraná, ou ainda pelo fone (42) 3231-1668.

Carambeí, 16 de janeiro de 2017.

Aprovo o Edital:

DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
Presidente

Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi

Visto:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO I

Pregão nº.1/2017

Câmara Municipal de Carambeí

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, _____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO II

Pregão n°.1/2017

Câmara Municipal de Carambeí

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, _____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO III

Pregão n°.1/2017

Câmara Municipal de Carambeí

Modelo de proposta de preço

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Serviços de copeiragem e limpeza interna no prédio da Câmara Municipal de Carambeí, com fornecimento de equipamento de EPI sendo: 4 jalecos a cada 6 meses, tamanhos a definir e 02 pares de tênis de segurança confortável com fechamento por atacador, tamanhos a definir, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Cabedal de couro;• Colarinho acolchoado;• Palmilha de tecido sintético;• Forro de nylon poliéster;• Solado injeção direta bidensidade bicolor;• Biqueira de aço;• Seguro contra acidentes de trabalho.	4.576 horas	SERV	21,85	100.000,00
Total: 100.000,00					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Serviços de jardinagem e limpeza externa, com o fornecimento de equipamento de EPI sendo: 02 pares de luva de segurança mista confeccionada em raspa, qualquer cor, reforço interno nas pontas dos dedos em couro de raspa, com dorso e punho em lona, punho com 5 cm de comprimento com elástico no dorso para melhor fixação, tamanho a definir. <ul style="list-style-type: none">• 1 protetor auditivo, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior;• Haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas;• Atenuação de 23 dB (NRRsf).• 2 óculos de segurança constituído de armação e visor em uma única peça, confeccionado em policarbonato;• Dotado de proteção lateral com ventilação;• Suas hastes são do tipo espátula, com desenho inovador proporcionando maior conforto ao usuário;• Protegem contra raios UVA e UVB. 01 par de tênis de segurança confortável com fechamento por atacador, tamanhos a definir, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Cabedal de couro;• Colarinho acolchoado;• Palmilha de tecido sintético;• Forro de nylon poliéster;• Solado injeção direta bidensidade bicolor; biqueira de aço.• 2 calças produzidas e confeccionadas em tecido 100% poliéster, qualquer cor, com grande resistência a abrasão,	2.288 horas	SERV	21,85	50.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

sem forro interno confeccionada com elástico e cordão para ajuste em poliéster na cintura e dois bolsos na parte lateral, tamanho a definir. • 2 vestimentas de segurança tipo avental, confeccionado em raspa, tiras de raspa no pescoço e na cintura presas por meio de fivelas para ajuste. • Seguro contra acidentes de trabalho.				
				Total : 50.000,00

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Sub elemento
2017	Serv. Terceiros PJ	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.78.99 – Limpeza e conservação demais setores da Administração

Observação: os preços constantes na proposta de preço deverão já estar atualizados conforme a data base das categorias para o ano de 2017.

Em, ____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

CNPJ:

Inscrição Estadual:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n°.1/2017

Câmara Municipal de Carambeí

Através da presente credenciamos e constituímos nosso(s) bastante procurador(es) o(s) Sr. portador(es) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) nº(s) _____, e inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o(s) nº(s) _____, respectivamente, para, isolada ou conjuntamente, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

Em, _____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

CNPJ:

Inscrição Estadual:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO V

Pregão nº.1/2017

Câmara Municipal de Carambeí

DADOS BANCÁRIOS

Banco	
Agência	
Conta Corrente () / Poupança ()	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa:	
Telefone:	
Fax:	
email:	
Endereço da empresa p/ correspondência:	

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do representante legal da empresa:	
Qualificação:	
Endereço:	
RG:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CPF:	
------	--

DADOS DO PREPOSTO (CONTATO) DA EMPRESA

Nome do representante da empresa:	
CPF:	
Telefone:	

Em, ____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

CNPJ:

Inscrição Estadual:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO VI

Pregão n.º.1/2017

Câmara Municipal de Carambeí

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) r(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante(indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO 1/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO VII

Pregão Presencial nº.1/2017
Câmara Municipal de Carambeí

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Câmara Municipal de Carambeí, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal (nome e assinatura)

Nome do declarante _____ RG _____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO VIII

Pregão n°.1/2017

Câmara Municipal de Carambeí

Termo de Referência

1. Definição do objeto:

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação Serviços de 4.576 horas de serviço de copeiragem e limpeza interna no prédio da Câmara Municipal de Carambeí, com fornecimento de equipamento de EPI sendo: 4 jalecos a cada 6 meses, tamanhos a definir e 02 pares de tênis de segurança confortável com fechamento por atacador, tamanhos a definir, com as seguintes características: Cabedal de couro; Colarinho acolchoado; Palmilha de tecido sintético; Forro de nylon poliéster; Solado injeção direta bidensidade bicolor; Biqueira de aço, incluindo ainda seguro contra acidentes de trabalho individual.

E 2.288 horas de prestação de serviço de jardinagem e limpeza externa, com o fornecimento de equipamento de EPI sendo: 02 pares de luva de segurança mista confeccionada em raspa, qualquer cor, reforço interno nas pontas dos dedos em couro de raspa, com dorso e punho em lona, punho com 5 cm de comprimento com elástico no dorso para melhor fixação, tamanho a definir. 01 protetor auditivo, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior; Haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas, atenuação de 23 dB (NRRsf). 02 óculos de segurança constituído de armação e visor em uma única peça, confeccionado em policarbonato, dotado de proteção lateral com ventilação, hastes do tipo espátula, com desenho inovador proporcionando maior conforto ao usuário e que protegem contra raios UVA e UVB. 01 par de tênis de segurança confortável com fechamento por atacador, tamanhos a definir, com as seguintes características: Cabedal de couro; Colarinho acolchoado; Palmilha de tecido sintético; Forro de nylon poliéster; Solado injeção direta bidensidade bicolor; Biqueira de aço. 02 calças produzidas e confeccionadas em tecido 100% poliéster, qualquer cor, com grande resistência a abrasão, sem forro interno confeccionada com elástico e cordão para ajuste em poliéster na cintura e dois bolsos na parte lateral, tamanho a definir, incluindo ainda seguro contra acidentes de trabalho individual.

O contrato será celebrado de forma que a prestação de serviço deverá iniciar-se em 18 de março de 2017 e com término em 17 de março de 2018).

2. Obrigação da Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

2.1 Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a prestar os serviços, objeto decorrente do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67. Deverá a empresa terceirizada contatar seguro de acidente de trabalho aos funcionários que estará à disposição da contratante.

2.2 O prazo de início dos serviços contratados ora estipulado acima também ficará a critério da assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho.

2.3 Todos os dias de trabalho deverão ser registradas em livro ou documento de frequência que comprove a prestação do serviço contratado, para possíveis averiguações posteriores; esse documento de registro será fornecido pela empresa contratada.

3. Orçamento

O orçamento detalhado evita o superfaturamento, guia a execução do orçamento público em consonância com a Lei n° 4.320, ou seja, além de referenciar o preço de mercado, o orçamento estimado ou referencial dará consistência à execução do orçamento público.

4. Dotação Orçamentária

4.1- As despesas decorrentes desta contratação são programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal,

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Sub elemento
2017	Serv. Terceiros PJ	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.78.99 – Limpeza e conservação demais setores da Administração

5. Condições de Habilitação

Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

5.1 -. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.2 -. Prova de Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme a Lei nº 12.440/2011;

5.3 - Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei nº 8.666/93):

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, “quando a atividade assim o exigir”.

a. O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I – registro na junta comercial;

II – publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e;

III – publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

5.4 - Regularidade fiscal e trabalhista

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6 - Qualificação econômico-financeira (Art. 31 da Lei nº 8666/93):

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física”, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

6. Da entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Os serviços deverão ser executados conforme período estipulado na Definição do Objeto acima citado, após as formalidades contratuais, emissão da Nota de Empenho. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

7. Do pagamento

a) O pagamento será realizado de forma mensal, será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas. O prazo para pagamento será, em até 05 dias úteis, contados a partir da data do atesto das notas fiscais.

O atesto será realizado pelo Fiscal de Contrato e pelo Diretor Geral e somente após verificação da conformidade dos serviços prestados conforme especificações e certificações constantes em edital.

Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

b) Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o município.

c) Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

d) prova de pagamento de Seguro por acidente de trabalho individual aos funcionários que estão prestando serviços na contratante.

8. Penalidades e sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. Advertência.

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do material/serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor do material/serviço a ser restituído, pelo atraso na entrega ou em desacordo ao exigido pelo município, somado ao valor do material/serviço quando o mesmo não for entregue.

f) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em material/serviço a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pelo município. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material/serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

II. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IV. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ESTADUAL E MUNICIPAL do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ata



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o

direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no inciso II deste instrumento editalício.

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei n.º 8.666/93.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

9- Da fiscalização contratual

9.1 - A fiscalização dos serviços caberá ao fiscal de contrato de prestação de serviços Senhora Maria Luiza de O. e S. Taques.

ROSMAR R. DE OLIVEIRA

Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO IX

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REF. EDITAL PREGÃO Nº 1/2017

CONTRATO Nº

**Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram a
Câmara Municipal de Carambeí e a empresa, na forma abaixo :**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, à rua da Prata, 99, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.613.766/0001-04, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, SR. DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 6.814.920-7/PR e inscrito no CPF/MF sob: nº 023.562.979-01, residente e domiciliado à Rua Jatobá, nº 80, Bairro Eldorado, Carambeí, Estado do Paraná, CEP 84.145.000, denominada **CONTRATANTE**, têm justo e acordado o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede a,, na cidade de - CEP:, inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição estadual: nº....., neste ato representada pelo seu Sr.,,, portador do CPF/MF nº....., RG nº..... residente e domiciliado na,, na cidade de –, CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a Prestação de serviços de limpeza, jardinagem e copeiragem, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº. 1/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR :

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$, sendo R\$ mensais, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Primeiro:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes conta:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Sub elemento
2017	Serv. Terceiros PJ	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.78.99 – Limpeza e conservação demais setores da Administração

Parágrafo Segundo:

Os valores acima especificados já estão atualizados conforme a data base das categorias para o ano de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí.

Parágrafo único: Apresentar junto com as notas fiscais:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

b) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

d) Prova de pagamento de Seguro por acidente de Trabalho aos funcionários que estarão prestando serviços na contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

Prestar os serviços na forma ajustada;

a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

- b) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos necessários ao cumprimento da Legislação em vigor;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte o pessoal e os materiais necessários para execução do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços;
- g) Manter sempre pago o seguro por acidente de trabalho dos seus funcionários que estarão exercendo suas atividades para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO EXECUÇÃO

O objeto do referido certame deverá ser executado mensalmente e de forma contínua, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, pelo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 18 de março de 2017 a 17 de março de 2018, podendo ser aditivado, prorrogado pelo tempo que a CONTRATANTE determinar, atendendo aos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - MULTA

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas multas, sem prejuízo ao direito de rescisão deste contrato e indenização por perdas e danos a saber :

Parágrafo Primeiro -

Multa Contratual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do serviço, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pelas **Leis nº 10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

Parágrafo Segundo –

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de 5% (cinco por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- C) se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CÂMARA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- D) os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro –

A **CONTRATADA**, indenizará a **CÂMARA** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo –

No caso da **CÂMARA** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão N°. 1/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único –

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Fica designado como fiscal do presente contrato, a Senhora Maria Luiza de O. e S. Taques.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CASTRO, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CARAMBEÍ,

de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATADA

Visto Jurídico:

testemunhas:

CPF:

CPF: